

SP-1

Prefeitura municipal de Sana do Ramalho

Lei nº 001 de 05 de janeiro de 1990.

AutORIZA o chefe do Poder Executivo do município de Sana do Ramalho, Estado da Bahia, a celebrar convênios e contratos entre os Poderes Federal e Estadual, visando a obtenção de verbas e proleitos em prol do desenvolvimento do município, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Sana do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara municipal de Sana do Ramalho, Estado da Bahia, aprovou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal de Sana do Ramalho, Estado da Bahia, expressamente autorizado a celebrar convênios e contratos entre os Poderes Federal e Estadual, em função da obtenção de verbas e proleitos considerados imprescindíveis ao desenvolvimento do município de Sana do Ramalho.

Artigo 2º - Para cada espécie de convênios ou contratos, após a sua celebração, será encaminhada uma cópia à Câmara Municipal, para o devido conhecimento.

Artigo 3º - Esta lei entranha em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 1990.

Borlean Dantas Wanderley Filho

Prefeito municipal